



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

EM 09/10/2012 foi apregoado o presente Estado do Rio Grande do Sul
Expediente para Publicidade. CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

DAISOM BRUM
Responsável

CONTRATO ADMINISTRATIVO 05/2012

Contrato de Prestação de Serviço por Prazo Determinado.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CGCMF 89.348.957/0001-37, com sede na Av. Carlos Gomes de Abreu, 391- Tupanciretã/RS, neste ato representada por seu Presidente **GUSTAVO SIMÕES LÍRIO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 940.506.430-49, residente e domiciliado nesta Cidade, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **ROSANE DUTRA BUENO**, inscrita no CPF sob o n.º 000.761.310-50, no RG sob o n.º 7061579905, residente na Rua São João, n.º 25, Bairro Pedreira I, nesta cidade de Tupanciretã/RS, residente e domiciliada nesta cidade, de ora em diante denominada de **CONTRATADA**, têm justos e contratados o que seguem:

1ª.- A **CONTRATADA** por força do presente instrumento, obriga-se a prestar serviços relativos à limpeza e conservação das dependências da **CONTRATANTE**, ou de onde esta indicar.

2ª.- O prazo de duração do presente contrato é 30 (trinta) dias, iniciando-se em 09 de janeiro de 2012, com término previsto para o dia 07 de fevereiro de 2012.

3ª.- O valor a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, em razão da prestação de serviço referida na cláusula 1ª, será o equivalente ao Padrão 01, a ser adimplido no final do período pactuado.

4ª.- As despesas decorrentes deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária própria da **CONTRATANTE**.

5ª.- Caso a **CONTRATADA**, sem motivo justificável, deixar de cumprir com as obrigações previstas na cláusula 1ª, e/ou deixando de atender



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

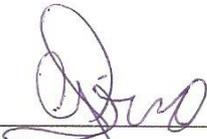
os anseios da CONTRATANTE, considerar-se-á rescindido de pleno direito o presente contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extra judicial, sem direito a qualquer indenização.

6ª.- Ao presente instrumento será aplicado o disposto na Lei nº 8.666/93, bem como nas demais normas legais relativas a matéria.

7ª.- Fica eleito o Foro da Comarca de Tupanciretã/RS, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Tupanciretã, 09 de janeiro de 2012.

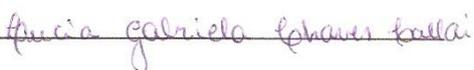


Contratante

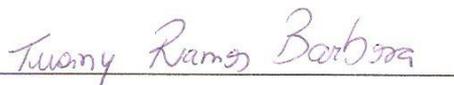


Contratada

TESTEMUNHAS:



Lucia Gabriela Fernandes Kallai



Tuany Ramos Barbosa